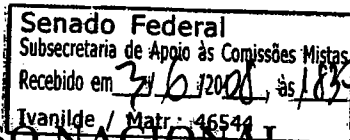




CONGRESSO NACIONAL



MPV 432

00494

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                               |                                  |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|
| data<br><b>03/06/2008</b>                                                                                                     | proposição<br><b>MP 432/2008</b> |                  |
| Autores<br><b>Deputado Félix Mendonça/DEM-BA</b>                                                                              |                                  | nº do prontuário |
| 1 Supressiva    2. Substitutiva    3 <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global |                                  |                  |

### EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 21 DE MAIO DE 2008

Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências.

### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao anexo 5 da Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008:

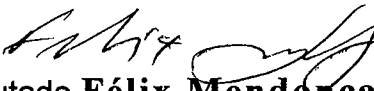
| Soma dos saldos devedores consolidados da etapa 3 do Programa em 31/3/2008<br>(R\$ mil) | Desconto (em%) | Desconto fixo, após o desconto percentual (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------|
| Até 10                                                                                  | 60             | 0,00                                            |
| Acima de 10 até 50                                                                      | 55             | 500,00                                          |
| Acima de 50 até 100                                                                     | 50             | 3.000,00                                        |
| Acima de 100 até 500                                                                    | 45             | 8.000,00                                        |
| Acima de 500                                                                            | 40             | 33.000,00                                       |

### JUSTIFICAÇÃO

A indisponibilidade de tecnologias que respondessem às dificuldades tecnoprodutivas da região frente à disseminação de uma doença de difícil controle, gerou a queda da rentabilidade das lavouras, refletindo no endividamento do setor.

Desta forma, a fim de que o produtor possa aderir a renegociação prevista nesta MP, é necessário ampliar os bônus concedidos, de forma a gerar capacidade de pagamento.

Sala das Sessões, 03 de junho 2008.

  
Deputado **Félix Mendonça**  
DEM/BA

